



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 00022/2025

### LICITAÇÃO N°. 00014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 61 - CENTRO - ITAPISSUMA - PE.

CEP: 53700-000 - E-mail: [licitacao.saudeitapissumape@gmail.com](mailto:licitacao.saudeitapissumape@gmail.com) - Tel.: (81) 99326-6091.

#### **Observação:**

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.407.543/0001-44, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:30 horas do dia 14 de AGOSTO de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão n° 00014/2025**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.**

#### **Data de abertura da sessão pública: 14/08/2025 Horário: 09:00h, horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 14/08/2025 Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Valor Estimado:

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.



1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

#### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos comuns, visando o fornecimento contínuo aos pacientes atendidos pelo Hospital João Ribeiro de Albuquerque e pelas diversas Unidades de Saúde do Município de Itapissuma/PE.

A medida se justifica pela necessidade permanente de garantir a assistência farmacêutica eficaz e ininterrupta aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme preconiza a Política Nacional de Medicamentos e o disposto na Lei nº 8.080/1990, que assegura o direito à saúde e o acesso a ações e serviços essenciais, como o fornecimento de medicamentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021, é a modalidade mais adequada para atender essa demanda, tendo em vista a necessidade variável, contínua e imprevisível dos itens, o que inviabiliza a aquisição em uma única compra. Essa sistemática permite maior flexibilidade administrativa, assegura o atendimento imediato das requisições das unidades, evita desabastecimentos e otimiza os recursos públicos, uma vez que a contratação será realizada conforme a demanda real, sem a necessidade de manutenção de estoques excessivos.

Além disso, a aquisição por meio do registro de preços contribui para a padronização e racionalização das compras públicas, permitindo que diferentes secretarias ou unidades requisitantes compartilhem da mesma ata, com ganhos logísticos e financeiros.

Dessa forma, a contratação ora justificada é imprescindível para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, promovendo o uso racional de medicamentos e o cumprimento das obrigações legais e sanitárias atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de garantir a manutenção regular dos estoques de medicamentos nas unidades de saúde do Município de Itapissuma, incluindo o Hospital João Ribeiro de Albuquerque e os demais estabelecimentos da atenção primária, faz-se necessária a formalização de processo licitatório na modalidade de **Registro de Preços**, visando à **aquisição futura e eventual de medicamentos de uso comum**.

Essa medida se justifica pela característica dinâmica da demanda assistencial, que varia conforme o perfil epidemiológico, sazonalidades e necessidades clínicas da população atendida. A aquisição por meio de Registro de Preços permite à administração pública maior flexibilidade, possibilitando a solicitação de medicamentos conforme a **necessidade real de consumo**, evitando desabastecimento e minimizando perdas por vencimento de estoque.



A contratação futura e eventual também assegura **rapidez no atendimento das demandas emergenciais**, mediante fornecimento já pactuado e preços previamente estabelecidos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

A presente iniciativa está em consonância com o **Plano Municipal de Saúde** e com as diretrizes do **SUS**, buscando promover o acesso universal, integral e igualitário à assistência farmacêutica. Ademais, atende às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que orienta a administração pública a empregar mecanismos que garantam gestão responsável, transparente e orientada a resultados.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) .

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta comprehende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

3.2.1.2.[www.gov.br/pncc](http://www.gov.br/pncc).



3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: 05 (cinco) dias úteis.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 5 (cinco) anos, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

**PROGRAMAS:**

1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
1030226022.052 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais  
1030226022.048 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS  
1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF

**NATUREZA DA DESPESA:**

33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

**FONTES:** 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

706.3110 – Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais

2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.



5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Cota Principal - sendo que:

6.4.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - Cota Reservada - portanto, para os itens 270 a 275, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

**6.4.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;**

**6.4.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;**

**6.4.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.**

#### **6.5.Não poderão participar os interessados:**

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições



específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

**6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

#### **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às **declarações necessárias e obrigatórias**, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

**8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.**



**8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

**8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.**

**8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.**

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;**
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;**
- 9.1.3.Marcas: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";**
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.**

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.**

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.



10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

**11.1.1.Aos Medicamentos Genéricos, será dado a preferência, quando houver, sobre os demais, em condições de igualdade de preço.**

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.3.Neste certame será solicitado pela Pregoeira, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte **documento digital complementar**:

**11.2.3.1.Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA ou da sua dispensa juntamente com os documentos de habilitação, em formato pdf, individualmente separados e destacados com o número do item ao qual ofertou proposta.**

11.3.A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

#### **11.4.Será desclassificada a proposta vencedora que:**

11.4.1.Contiver vícios insanáveis;

11.4.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.4.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.3.6.Propostas com itens cujos valores ofertados estejam acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço máximo de venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, serão desconsiderados os itens; ou**



**11.5.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:**

11.5.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.5.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### **PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada



de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Declarção do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.5.Declarção do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.3.6.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.11.Declarção do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.12.Declarção do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.3.13.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



12.3.14.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também **Certidão Licitação 1º e 2º Grau** emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.3.15.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.16.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

- 12.3.16.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.16.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.16.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.16.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.16.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.16.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.16.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - QUALIFICACÃO TÉCNICA:**

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

##### **12.4.1.1Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar constantes no Termo de Referência.**

12.4.2.Poderá ser admitida, para fins de comprovação de **quantitativo mínimo** de 15% dos itens com valores totais acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da aquisição de produtos, a apresentação de diferentes atestados de produtos entregues de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.4.3.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.4.Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), individualmente.

12.4.5.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4.6.Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, válido na data do certame – (CRT) juntamente com o CRF do Farmacêutico responsável.

12.4.7.Licença de Funcionamento, expedida pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compreendendo as classes de produtos objeto do respectivo edital, a saber: **medicamentos comuns**, bem como estar enquadrada nas atividades de: **armazenar, expedir e transportar** os produtos acima mencionados ou documento que justifique a não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação vigente.



**12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

**12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou**

**12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.**

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;



12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame **DEVERÃO** ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**12.15.Pregoeira e equipe de apoio poderão fazer diligência na sede da empresa para saber se a mesma tem capacidade de fornecer os itens licitados sem prejuízos à administração pública, afastando dessa forma, empresa que por ventura sejam aventureiras e não tenham mínimas condições de fornecimento.**

**12.16.Poderá ser solicitada amostra dos itens que se julgar necessário pela Pregoeira, após a habilitação dos vencedores**

12.17.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e os valores **não poderão estar acima dos valores da tabela CMED, que deverá ser preenchida na mesma proposta que consta no ANEXO I ao termo de referência - PROPOSTA.**

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:



13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:**



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.2.Assinatura:**

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.



17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **17.3.Vigência:**

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, **e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.**

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 5 (cinco) anos, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

### **17.5.Controle e gerenciamento:**

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2.As solicitações de adesão; e

17.5.1.3.O remanejamento das quantidades.

### **17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:**

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

### **17.7.Negociação de preços registrados:**



17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

### **18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:**

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **18.2.Cancelamento dos preços registrados:**

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

### **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

#### **19.1.Formalização:**

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **19.2.Alteração do contrato:**

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

#### **19.3.Vigência do contrato:**

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

### **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

#### **20.1.Competências:**



20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

- 20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2.Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;
- 20.1.1.3.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.4.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

### **21.1.Competências:**

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

- 21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **22.1.Procedimentos:**

22.1.1.A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2.O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

- 22.1.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 22.1.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.1.3.O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4.Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



22.1.5.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6.Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1.Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

22.1.7.Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

## **23.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **23.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:**

23.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **24.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

### **24.1.Regra geral:**

24.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



24.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

#### **24.2.Limites para as adesões:**

24.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **25.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

25.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

25.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente



tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.2.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste de preços do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

25.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **26.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições, os mesmos estão especificados no Termo de Referência.

## **27.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **27.1.Obrigações do Contratante:**

27.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

27.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

27.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

27.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **27.2.Obrigações do Contratado:**

27.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

27.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;



27.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

27.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

27.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação **contendo nas descrições dos itens entregues, a numeração dos lotes, o prazo de validade dos medicamentos entregues, e dados de da origem dos medicamentos transacionados, bem como o sistema de etiquetas e o de códigos de barras bidimensionais idealizados para permitir o a implementação operacional do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.**

27.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

27.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### **28.0. DO PAGAMENTO**

28.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

28.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

28.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira,

assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ ,

sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **29.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



29.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **30.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

30.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

31.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Siqueira Campos, 61 – Centro – Itapissuma – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itapissuma, Estado de Pernambuco.

Itapissuma - PE, 21 de JULHO de 2025.

---

DILMA MARIA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos comuns, visando o fornecimento contínuo aos pacientes atendidos pelo Hospital João Ribeiro de Albuquerque e pelas diversas Unidades de Saúde do Município de Itapissuma/PE.

A medida se justifica pela necessidade permanente de garantir a assistência farmacêutica eficaz e ininterrupta aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme preconiza a Política Nacional de Medicamentos e o disposto na Lei nº 8.080/1990, que assegura o direito à saúde e o acesso a ações e serviços essenciais, como o fornecimento de medicamentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021, é a modalidade mais adequada para atender essa demanda, tendo em vista a necessidade variável, contínua e imprevisível dos itens, o que inviabiliza a aquisição em uma única compra. Essa sistemática permite maior flexibilidade administrativa, assegura o atendimento imediato das requisições das unidades, evita desabastecimentos e otimiza os recursos públicos, uma vez que a contratação será realizada conforme a demanda real, sem a necessidade de manutenção de estoques excessivos.

Além disso, a aquisição por meio do registro de preços contribui para a padronização e racionalização das compras públicas, permitindo que diferentes secretarias ou unidades requisitantes compartilhem da mesma ata, com ganhos logísticos e financeiros.

Dessa forma, a contratação ora justificada é imprescindível para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, promovendo o uso racional de medicamentos e o cumprimento das obrigações legais e sanitárias atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de garantir a manutenção regular dos estoques de medicamentos nas unidades de saúde do Município de Itapissuma, incluindo o Hospital João Ribeiro de Albuquerque e os demais estabelecimentos da atenção primária, faz-se necessária a formalização de processo licitatório na modalidade de **Registro de Preços**, visando à **aquisição futura e eventual de medicamentos de uso comum**.

Essa medida se justifica pela característica dinâmica da demanda assistencial, que varia conforme o perfil epidemiológico, sazonais e necessidades clínicas da população atendida. A aquisição por meio de Registro de Preços permite à administração pública maior flexibilidade, possibilitando a solicitação de medicamentos conforme a **necessidade real de consumo**, evitando desabastecimento e minimizando perdas por vencimento de estoque.

A contratação futura e eventual também assegura **rapidez no atendimento das demandas emergenciais**, mediante fornecimento já pactuado e preços previamente estabelecidos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

**Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
34	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	CÁPSULAS	135000	0,67	<b>90.450,00</b>
138	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	FRASCOS	7200	8,92	<b>64.224,00</b>
148	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS –	12000	5,99	<b>71.880,00</b>
168	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. COM 250ML	BISNAGAS	14250	4,93	<b>70.252,50</b>
169	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. COM 500ML	FRASCOS	16500	5,92	<b>97.680,00</b>
202	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR REFERÊNCIA: ALÉNIA	CÁPSULAS	3780	15,90	<b>60.102,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 454.588,50</b>

**Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	PE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	254000	0,06	<b>15.240,00</b>	ME
2	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	91600	0,06	<b>5.496,00</b>	ME
3	ACICLOVIR, DOSAGEM : 200 MG	Comprimido	28000	0,20	<b>5.600,00</b>	ME
4	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME 10G	Bisnagas	2700	2,45	<b>6.615,00</b>	ME
5	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	Comprimido	23000	0,58	<b>13.340,00</b>	ME
6	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL – FR 10ML	Frascos	23000	1,55	<b>35.650,00</b>	ME
7	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	Comprimido	3600	0,26	<b>936,00</b>	ME
8	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	Comprimido	3600	0,48	<b>1.728,00</b>	ME
9	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	Cápsulas	123000	0,36	<b>44.280,00</b>	ME
10	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 60ML	Frascos	12000	5,54	<b>66.480,00</b>	ME
11	AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	Cápsulas	14000	2,78	<b>38.920,00</b>	ME
12	AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL. 75ML	Frascos	2300	25,48	<b>58.604,00</b>	ME
13	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	23000	0,07	<b>1.610,00</b>	ME
14	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	120000	0,05	<b>6.000,00</b>	ME



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

15	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	140000	0,12	<b>16.800,00</b>	ME
16	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	70000	0,09	<b>6.300,00</b>	ME
17	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	30000	0,12	<b>3.600,00</b>	ME
18	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	32000	0,95	<b>30.400,00</b>	ME
19	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. 15ML	Frascos	1800	7,70	<b>13.860,00</b>	ME
20	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, DOSAGEM:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL – FR 200 DOSES	Frascos	360	30,68	<b>11.044,80</b>	ME
21	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:200 MCG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR – FR 200 DOSES	Cápsulas	360	38,88	<b>13.996,80</b>	ME
22	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR – FR 200 DOSES	Frascos	420	32,09	<b>13.477,80</b>	ME
23	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VálVULA DOSIFICADORA – FR COM 120 DOSES	Frascos	360	11,69	<b>4.208,40</b>	ME
24	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL BUCAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VálVULA DOSIFICADORA – FR 100 DOSES	Frascos	360	28,01	<b>10.083,60</b>	ME
25	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VálVULA DOSIFICADORA – FR 120 DOSES	Frascos	360	17,23	<b>6.202,80</b>	ME
26	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	Comprimido	180000	0,04	<b>7.200,00</b>	ME
27	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	Comprimido	30000	0,13	<b>3.900,00</b>	ME
28	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	Comprimido	60000	0,14	<b>8.400,00</b>	ME
29	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	Comprimido	12000	0,10	<b>1.200,00</b>	ME
30	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	Comprimido	12000	0,10	<b>1.200,00</b>	ME
31	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	Comprimido	18000	0,12	<b>2.160,00</b>	ME
32	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	18000	0,17	<b>3.060,00</b>	ME
33	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. 60ML	Frascos	5800	10,83	<b>62.814,00</b>	ME
35	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO. 100ML	Frascos	600	5,81	<b>3.486,00</b>	ME
36	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	60000	0,26	<b>15.600,00</b>	ME
37	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	1200	2,46	<b>2.952,00</b>	ME
38	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL 20ML –	Frascos	1600	1,43	<b>2.288,00</b>	ME
39	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10GR	Bisnagas	9000	1,88	<b>16.920,00</b>	ME
40	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	Comprimido	4600	0,36	<b>1.656,00</b>	ME
41	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR 100ML	Frascos	2600	2,73	<b>7.098,00</b>	ME
42	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Frascos	120	8,22	<b>986,40</b>	ME
43	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	Comprimido	18000	0,11	<b>1.980,00</b>	ME
44	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA:XAROPE 100ML	Frascos	16000	2,08	<b>33.280,00</b>	ME
45	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	Comprimido	33000	0,19	<b>6.270,00</b>	ME
46	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	240000	0,18	<b>43.200,00</b>	ME
47	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML,	Frascos	14000	1,56	<b>21.840,00</b>	ME



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

	APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)					
48	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	Comprimido	1980	0,15	<b>297,00</b>	ME
49	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	Comprimido	1980	0,30	<b>594,00</b>	ME
50	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	30000	0,07	<b>2.100,00</b>	ME
51	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	240000	0,06	<b>14.400,00</b>	ME
52	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	90000	0,09	<b>8.100,00</b>	ME
53	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO :25 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frascos	900	7,56	<b>6.804,00</b>	ME
54	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	Comprimido	2500	1,33	<b>3.325,00</b>	ME
55	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	4500	0,25	<b>1.125,00</b>	ME
56	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	6000	0,48	<b>2.880,00</b>	ME
57	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	3600	0,74	<b>2.664,00</b>	ME
58	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	140000	0,09	<b>12.600,00</b>	ME
59	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	Cápsulas	12000	0,59	<b>7.080,00</b>	ME
60	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	230000	0,07	<b>16.100,00</b>	ME
61	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	18000	0,34	<b>6.120,00</b>	ME
62	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	16000	0,57	<b>9.120,00</b>	ME
63	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPOSITÓRIO ADULTO	Unidades	1600	1,70	<b>2.720,00</b>	ME
64	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO:62MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. 100ML	Frascos	6000	2,72	<b>16.320,00</b>	ME
65	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	3600	0,40	<b>1.440,00</b>	ME
66	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	7200	0,57	<b>4.104,00</b>	ME
67	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	430000	0,09	<b>38.700,00</b>	ME
68	HIPROMELOSE, DOSAGEM:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. 5ML	Frascos	240	14,70	<b>3.528,00</b>	ME
69	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	Comprimido	130000	0,26	<b>33.800,00</b>	ME
70	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL. - 30ML	Frascos	7200	2,36	<b>16.992,00</b>	ME
71	ISOSSORBIDA, PRÍNCIPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	Comprimido	3600	0,33	<b>1.188,00</b>	ME
72	ISOSSORBIDA, PRÍNCIPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	3600	0,35	<b>1.260,00</b>	ME
73	ISOSSORBIDA, PRÍNCIPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	2600	0,24	<b>624,00</b>	ME
74	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	Comprimido	6000	0,78	<b>4.680,00</b>	ME
75	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	Comprimido	3000	0,23	<b>690,00</b>	ME
76	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:37,5 MCG	Comprimido	3000	0,30	<b>900,00</b>	ME
77	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	Comprimido	3600	0,26	<b>936,00</b>	ME
78	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	Comprimido	3000	0,24	<b>720,00</b>	ME
79	LIDOCÁINA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30G	Bisnagas	900	4,28	<b>3.852,00</b>	ME
80	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	Comprimido	26000	0,13	<b>3.380,00</b>	ME
81	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100ML	Frascos	4600	3,81	<b>17.526,00</b>	ME
82	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG	Comprimido	540000	0,09	<b>48.600,00</b>	ME
83	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	120000	0,16	<b>19.200,00</b>	ME
84	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	Comprimido	320000	0,14	<b>44.800,00</b>	ME
85	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	36000	1,06	<b>38.160,00</b>	ME
86	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	Comprimido	16000	0,62	<b>9.920,00</b>	ME
87	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	9000	0,18	<b>1.620,00</b>	ME
88	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 10ML	Frascos	2200	1,56	<b>3.432,00</b>	ME
89	METOPROLOL, PRÍNCIPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	2400	0,50	<b>1.200,00</b>	ME
90	METOPROLOL, PRÍNCIPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	3600	0,60	<b>2.160,00</b>	ME
91	METOPROLOL, PRÍNCIPIO ATIVO:SAL SUCCINATO,	Comprimido	3600	0,96	<b>3.456,00</b>	ME



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

	DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA					
92	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APlicador – 50G	Bisnagas	4800	6,47	<b>31.056,00</b>	ME
93	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	Comprimido	46000	0,21	<b>9.660,00</b>	ME
94	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL – 100ML	Frascos	900	7,38	<b>6.642,00</b>	ME
95	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO TÓPICA 30ML	Frascos	600	5,22	<b>3.132,00</b>	ME
96	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 80GR	Bisnagas	6000	8,57	<b>51.420,00</b>	ME
97	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME TÓPICO – 80G	Bisnagas	3600	6,94	<b>24.984,00</b>	ME
98	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	9000	0,14	<b>1.260,00</b>	ME
99	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 30ML	Comprimido	3000	4,96	<b>14.880,00</b>	ME
100	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Cápsulas	180000	0,10	<b>18.000,00</b>	ME
101	(ÓLEO MINERAL)PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL – FR 100ML	Frascos	1350	3,94	<b>5.319,00</b>	ME
102	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 15ML	Frascos	9000	1,44	<b>12.960,00</b>	ME
103	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	Comprimido	140000	0,12	<b>16.800,00</b>	ME
104	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	Comprimido	4000	0,27	<b>1.080,00</b>	ME
105	PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO – FR 60ML	Frascos	1800	2,65	<b>4.770,00</b>	ME
106	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO – 60ML	Frascos	1800	3,75	<b>6.750,00</b>	ME
107	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL – 60ML	Frascos	6000	4,65	<b>27.900,00</b>	ME
108	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	Comprimido	35000	0,23	<b>8.050,00</b>	ME
109	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	21000	0,08	<b>1.680,00</b>	ME
110	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	120000	0,21	<b>25.200,00</b>	ME
111	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	110000	0,07	<b>7.700,00</b>	ME
112	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	Envelopes	4200	2,01	<b>8.442,00</b>	ME
113	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:AEROSOL ORAL – FR 200 DOSES	Frascos	2400	11,87	<b>28.488,00</b>	ME
114	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	46000	0,12	<b>5.520,00</b>	ME
115	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	230000	0,11	<b>25.300,00</b>	ME
116	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	120000	0,17	<b>20.400,00</b>	ME
117	SULFADIAZINA, PRÍNCIPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME – 30G	Bisnagas	1900	5,16	<b>9.804,00</b>	ME
118	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	Comprimido	32000	0,26	<b>8.320,00</b>	ME
119	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frascos	2800	5,92	<b>16.576,00</b>	ME
120	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	Comprimido	180000	0,09	<b>16.200,00</b>	ME
121	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL–GOTAS – 30ML	Frascos	2800	1,08	<b>3.024,00</b>	ME
122	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE – 60ML	Frascos	2500	3,46	<b>8.650,00</b>	ME
123	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	1200	0,21	<b>252,00</b>	ME



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

124	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:1 MG	Comprimido	1200	0,58	<b>696,00</b>	ME
125	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	Comprimido	6000	0,28	<b>1.680,00</b>	ME
126	ÁCIDO TRANEXÁMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampolas	1800	4,97	<b>8.946,00</b>	ME
127	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA 200ML	Frascos	1800	6,47	<b>11.646,00</b>	ME
128	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML	Ampolas	400	11,64	<b>4.656,00</b>	ME
129	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA 5ML	Ampolas	24000	0,35	<b>8.400,00</b>	ME
130	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10ML	Ampolas	48000	0,37	<b>17.760,00</b>	ME
131	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO 500ML	Bisnagas	240	8,20	<b>1.968,00</b>	ME
132	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 15MG/5ML -	Frascos	6800	5,01	<b>34.068,00</b>	ME
133	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 30MG/5ML. 100ML	Frascos	6800	4,54	<b>30.872,00</b>	ME
134	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampolas	700	4,21	<b>2.947,00</b>	ME
135	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 3ML	Ampolas	600	3,21	<b>1.926,00</b>	ME
136	ATROPINASULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1100	1,05	<b>1.155,00</b>	ME
137	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	Frascos-am	2800	8,47	<b>23.716,00</b>	ME
139	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampolas	800	0,92	<b>736,00</b>	ME
140	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO. 250ML	Frascos	600	24,21	<b>14.526,00</b>	ME
141	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO (0,15%) 5ML	Frascos	260	24,36	<b>6.333,60</b>	ME
142	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO	Frascos	260	9,30	<b>2.418,00</b>	ME
143	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Frascos	300	38,81	<b>11.643,00</b>	ME
144	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Ampolas	9600	1,75	<b>16.800,00</b>	ME
145	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 0,5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 2ML	Ampolas	2600	11,89	<b>30.914,00</b>	ME
146	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO:PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-44-0	quilograma	24	39,98	<b>959,52</b>	ME
147	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1GR , FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	Frascos	2475	5,08	<b>12.573,00</b>	ME
149	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO 30g	Bisnagas	4600	3,58	<b>16.468,00</b>	ME
150	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	Comprimido	26000	0,31	<b>8.060,00</b>	ME
151	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	14000	2,23	<b>31.220,00</b>	ME
152	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA	Frascos	7200	4,15	<b>29.880,00</b>	ME



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

	FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL IV					
153	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampolas	3400	1,46	<b>4.964,00</b>	ME
154	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	7200	0,28	<b>2.016,00</b>	ME
155	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	Comprimido	7200	0,40	<b>2.880,00</b>	ME
156	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	Comprimido	1800	0,50	<b>900,00</b>	ME
157	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	18000	0,41	<b>7.380,00</b>	ME
158	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	Comprimido	3600	1,34	<b>4.824,00</b>	ME
159	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1200	4,12	<b>4.944,00</b>	ME
160	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML	Ampolas	800	0,39	<b>312,00</b>	ME
161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML	Ampolas	800	0,54	<b>432,00</b>	ME
162	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML	Ampolas	1800	0,41	<b>738,00</b>	ME
163	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML	Ampolas	800	0,51	<b>408,00</b>	ME
164	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampolas	800	0,53	<b>424,00</b>	ME
165	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,150 MG	Comprimido	12000	0,32	<b>3.840,00</b>	ME
166	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	Comprimido	7800	0,50	<b>3.900,00</b>	ME
167	CLORETO DE SÓDIO, PRÍNCIPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. 100ML FECHADO 100 ML	Bisnagas	18000	3,99	<b>71.820,00</b>	ME
170	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500ML	Bisnagas	6000	5,68	<b>34.080,00</b>	ME
171	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 4ML	Ampolas	100	5,02	<b>502,00</b>	ME
172	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	Pomadas	1600	16,35	<b>26.160,00</b>	ME
173	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA 30G	Pomadas	1200	14,27	<b>17.124,00</b>	ME
174	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL. 100ML	Frascos	7800	3,77	<b>29.406,00</b>	ME
175	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2ML	Ampolas	13000	1,32	<b>17.160,00</b>	ME
176	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2/C/ ALGINATO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. 85gr	Bisnagas	640	36,59	<b>23.417,60</b>	ME
177	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampolas	300	2,41	<b>723,00</b>	ME
178	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2,5ML	Ampolas	28000	2,31	<b>64.680,00</b>	ME
179	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 1ML	Ampolas	24750	1,54	<b>38.115,00</b>	ME
180	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 3ML	Ampolas	12540	1,46	<b>18.308,40</b>	ME
181	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 3ML	Ampolas	14000	0,91	<b>12.740,00</b>	ME



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

182	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampolas	1100	18,97	<b>20.867,00</b>	ME
183	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL – GOTAS 10ML	Frascos	16000	1,58	<b>25.280,00</b>	ME
184	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	12000	0,14	<b>1.680,00</b>	ME
185	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	3600	2,65	<b>9.540,00</b>	ME
186	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	Comprimido	9000	0,54	<b>4.860,00</b>	ME
187	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampolas	33000	1,16	<b>38.280,00</b>	ME
188	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. 100ML (XAROPE)	Frascos	1600	5,98	<b>9.568,00</b>	ME
189	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. 5ML	Frascos	300	22,86	<b>6.858,00</b>	ME
190	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. 20ML	Ampolas	300	6,90	<b>2.070,00</b>	ME
191	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampolas	200	2,98	<b>596,00</b>	ME
192	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampolas	1800	1,55	<b>2.790,00</b>	ME
193	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	6600	0,64	<b>4.224,00</b>	ME
194	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL . 20ML	Frascos	1800	6,72	<b>12.096,00</b>	ME
195	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	Comprimido	7200	0,40	<b>2.880,00</b>	ME
196	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. 20ML	Frascos	3600	6,62	<b>23.832,00</b>	ME
197	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	14000	1,49	<b>20.860,00</b>	ME
198	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	18000	2,02	<b>36.360,00</b>	ME
199	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/0,4ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	Ampolas	1200	19,51	<b>23.412,00</b>	ME
200	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampolas	3000	2,30	<b>6.900,00</b>	ME
201	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. 130ML	Frascos	720	6,11	<b>4.399,20</b>	ME
203	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampolas	16000	1,49	<b>23.840,00</b>	ME
204	GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampolas	1200	1,46	<b>1.752,00</b>	ME
205	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampolas	1200	1,36	<b>1.632,00</b>	ME
206	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampolas	1400	1,46	<b>2.044,00</b>	ME
207	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampolas	800	1,99	<b>1.592,00</b>	ME
208	GLICEROL, DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO CLISTER/ENEMA 500ML	Bisnagas	840	11,72	<b>9.844,80</b>	ME
209	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampolas	9000	0,58	<b>5.220,00</b>	ME
210	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%,	Bisnagas	1200	4,01	<b>4.812,00</b>	ME



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250ML					
211	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTE DE PVC 500ML	Bisnagas	9000	5,39	<b>48.510,00</b>	ME
212	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG	Comprimido	3600	0,13	<b>468,00</b>	ME
213	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 5ML	Ampolas	800	12,18	<b>9.744,00</b>	ME
214	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampolas	460	11,55	<b>5.313,00</b>	ME
215	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1200	6,04	<b>7.248,00</b>	ME
216	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Frascos	2400	3,58	<b>8.592,00</b>	ME
217	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Frascos am	4600	5,45	<b>25.070,00</b>	ME
218	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampolas	17	280,62	<b>4.770,54</b>	ME
219	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frascos	1600	1,39	<b>2.224,00</b>	ME
220	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	Cápsulas	4800	1,07	<b>5.136,00</b>	ME
221	LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ml	Frascos	240	16,28	<b>3.907,20</b>	ME
222	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	Frascos	700	6,25	<b>4.375,00</b>	ME
223	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20ML	Ampolas	200	7,40	<b>1.480,00</b>	ME
224	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. 5ML	Ampolas	3600	4,41	<b>15.876,00</b>	ME
225	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	Frascos	24	53,48	<b>1.283,52</b>	ME
226	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampolas	400	2,48	<b>992,00</b>	ME
227	METILPREDNISOLONA, PRINCIPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	Frasco Amp	260	9,66	<b>2.511,60</b>	ME
228	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampolas	7200	0,89	<b>6.408,00</b>	ME
229	NALOXONA CLORIDRATO DE, DOSAGEM 0,4MG/ML,APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	Ampolas	60	7,83	<b>469,80</b>	ME
230	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA 10GR	Bisnagas	14000	2,32	<b>32.480,00</b>	ME
231	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	Ampolas	150	1,61	<b>241,50</b>	ME
232	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	90000	0,14	<b>12.600,00</b>	ME
233	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL 50G	Bisnagas	6600	5,98	<b>39.468,00</b>	ME
234	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME 60g	Bisnagas	4800	7,93	<b>38.064,00</b>	ME
235	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML,	Ampolas	150	33,81	<b>5.071,50</b>	ME



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

	APLICAÇÃO:INJETÁVEL. 5ml					
236	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	Cápsulas	9900	0,31	<b>3.069,00</b>	ME
237	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	Frascos Am	400	19,49	<b>7.796,00</b>	ME
238	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	Ampolas	600	4,31	<b>2.586,00</b>	ME
239	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	400	3,36	<b>1.344,00</b>	ME
240	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	Comprimido	3600	1,00	<b>3.600,00</b>	ME
241	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Ampolas	7200	1,98	<b>14.256,00</b>	ME
242	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG	Cápsulas	72000	0,44	<b>31.680,00</b>	ME
243	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	Frascos	4200	12,29	<b>51.618,00</b>	ME
244	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	Frascos	1200	3,05	<b>3.660,00</b>	ME
245	ÓXIDO DE ZINCO, PRÍNCIPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA 45g	Bisnagas	5200	4,50	<b>23.400,00</b>	ME
246	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	150	2,70	<b>405,00</b>	ME
247	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	7800	2,56	<b>19.968,00</b>	ME
248	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500ML	Ampolas	9400	7,04	<b>66.176,00</b>	ME
249	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE 120ML	Frascos	1500	1,94	<b>2.910,00</b>	ME
250	SULFADIAZINA, PRÍNCIPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 500GR	Potes	150	58,59	<b>8.788,50</b>	ME
251	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600	1,42	<b>852,00</b>	ME
252	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600	6,57	<b>3.942,00</b>	ME
253	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Ampolas	3400	7,80	<b>26.520,00</b>	ME
254	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 1ML	Ampolas	1200	1,50	<b>1.800,00</b>	ME
255	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	1200	2,04	<b>2.448,00</b>	ME
256	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ml	Frascos	600	3,65	<b>2.190,00</b>	ME
257	TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ml	Frascos	260	18,73	<b>4.869,80</b>	ME
258	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 1ml	Ampolas	200	24,48	<b>4.896,00</b>	ME
259	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	Comprimido	10600	0,92	<b>9.752,00</b>	ME
260	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG/VITAMINA C	Comprimido	60000	0,19	<b>11.400,00</b>	ME
261	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL/VITAMINA C 20ML	Frascos	9000	1,97	<b>17.730,00</b>	ME
262	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL 5ML/ VITAMINA C	Ampolas	8200	1,69	<b>13.858,00</b>	ME
263	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Frascos	16	13,48	<b>215,68</b>	ME



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

264	ROSUVASTATINA 10MG	Comprimido	3600	0,25	<b>900,00</b>	ME
265	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE 100ML	frascos	1400	6,63	<b>9.282,00</b>	ME
266	DAPAGLIFOZINA PROPANODIOL 10MG	Comprimido	3600	4,75	<b>17.100,00</b>	ME
267	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	Comprimido	3600	0,24	<b>864,00</b>	ME
268	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG	Comprimido	1800	1,33	<b>2.394,00</b>	ME
269	BETAMETASONA 0,05MG/ML + DEXCLORFENIRAMINA 0+4MG/ML XAROPE 120 ML	frascos	1200	2,92	<b>3.504,00</b>	ME
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.218.731,36</b>

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

**II - Cota Reservada:**

**Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ID	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	PE
270	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	0034	Cápsulas	45000	0,67	<b>30.150,00</b>	ME
271	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	0138	Frascos	2400	8,92	<b>21.408,00</b>	ME
272	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	0148	Frascos –	4000	5,99	<b>23.960,00</b>	ME
273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. COM 250ML	0168	Bisnagas	4750	4,93	<b>23.417,50</b>	ME
274	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. COM 500ML	0169	Frascos	5500	5,92	<b>32.560,00</b>	ME
275	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR REFERÊNCIA: ALÉNIA	0202	Cápsulas	1260	15,90	<b>20.034,00</b>	ME
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 151.529,50</b>	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%



**2.3.O valor total é equivalente a R\$ 3.824.849,36 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

2.3. Vale ressaltar que, nesse processo utilizamos a logística de dados de consumo: Consumo médio mensal (CMM) = soma dos 3 meses/3, tempo de reposição (TR) de 12 meses = número de meses a atender e estoque de segurança (ES) = CMM X FATOR DE SEGURANÇA 3 (meses/tempo de processamento da compra a ruptura do estoque), onde finalizamos : PEDIDO ANUAL = CMM X TR X ES. Medidas que deverão constar no termo de referência.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Na modalidade Pregão Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por Item, se fundamenta nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores irrisórios e/ ou comprovadamente inexistentes, nos termos da lei e jurisprudência.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

6.1 Os serviços a serem contratados na licitação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.**

7.1 A proposta de preços deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for.

7.3 Não poderão ser apresentados preços irrisórios, inexistentes ou superiores aos valores estimados.

**8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

8.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na convocação pelo pregoeiro caso seja necessário, deverá apresentar 01 (uma) unidade como amostra, para cada item licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o Município de Itapissuma, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do mesmo no sistema, para ser analisada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;



8.2 As amostras deverão ser entregues na Comissão de Licitação situada no anexo da Saúde na Rua Amauri Henrique, Centro-Itapissuma, nº51, recebimento e horário, mediante agendamento através dos números/e-mail (81) 3548-1159, e-mail: [licitacao.saudeitapissumape@gmail.com](mailto:licitacao.saudeitapissumape@gmail.com).

8.3 As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) número correspondente ao(s) item(ns) ou lote, solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- c) razão social, endereço completo, número do telefone e e-mail, do proponente;
- d) nome completo, número do telefone e e-mail do representante do proponente;

8.4 Os produtos apresentados como amostras serão submetidos aos testes necessários ou para fins de verificação das especificações solicitadas, e servirão como referência para o momento do recebimento deles.

8.5 Os produtos apresentados que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não serão computados no quantitativo a ser entregue.

8.6 Após a entrega, o setor responsável pelo parecer técnico da Secretaria de Saúde, informará à Comissão de Licitação se a amostra está em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo um parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

8.7 Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

- a) Se os itens estão em conformidade com os seus respectivos descritivos da planilha do termo de referência.
- b) Se os itens atendem todos os requisitos na hora do seu manuseio.

8.8 No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

8.9 Durante a análise técnica poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser respondidos, em até 03 dias úteis, da data da notificação formal por e-mail, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

8.10 A amostra, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

8.11 As amostras que foram entregues fisicamente, e que não forem violadas e/ou testadas, estarão disponíveis para resgate do licitante no prazo de 03 (três) dias úteis após a análise técnica.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

9.1 Comprovações de aptidão para desempenho de atividade, caso solicitado, pertinente e compatível em características com a especificação do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado – Atestado de Capacidade Técnica, comprovando um valor **mínimo de 15% dos itens com valores totais acima de R\$ 50.000,00**.

9.2 O(s) atestados(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica;



9.3 Não serão aceitos atestados sem a descrição dos produtos fornecidos (sem marca, modelo) ou escritos de forma genérica;

#### **10. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

10.1 O fornecimento dos medicamentos se dará de forma parcelada, conforme estipulado no Contrato a ser firmado sem nenhum ônus para o Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma. Os produtos objeto desta Licitação, depois de licitados deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma.

10.2 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

10.3 A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

10.5 Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração e condições de conservação;

**10.6 Os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;**

10.7 Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número de lote data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

10.8 Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

**10.9 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;**

10.10 Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS / FORNECIMENTOS FUTUROS**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

11.2 O responsável pela Gestão dos Contratos gerados desse processo será a Sra. Benedita Alves Pereira – Assessora em Saúde e a fiscalização se dará pelos servidores: o Sr. Jailson Antônio Xavier Bentinho, Matrícula 10705 - Coordenador do CAF; e a Sra. Maria Tarciana da Silva, Matrícula: 0770 – Coordenadora do CAF e Patrícia José Ferreira, Matrícula: 51.794, Coordenadora da Atenção Básica.



## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste termo de referência, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo todas as penalidades cabíveis ao caso.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado à Contratada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma, à vista do termo de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no contrato e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:  $I = (TX/100)$

365

TX = Índice nacional de Preços ao Consumidor – IPCA

13.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

14.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação/autorização formal de fornecimento.**

14.2 A CONTRATADA deverá fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto com seus valores correspondentes.

14.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incluir sobre o CONTRATO, bem como as necessárias para a completa entrega dos produtos.

14.4 A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.5 Saldar os Impostos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sob o objeto desta contratação.

14.6 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.



14.7 A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para tal.

14.8.Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

14.9.Os medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria no 1.052/1998; RDC 329/1999; e RDC 478/1999.

14.10.Todos os Lotes deverão vir acompanhados de Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do Registro da Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

14.11.As embalagens dos medicamentos registrados deverão estar identificadas, especificamente, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número do lote ou da partida do medicamento; data de validade do medicamento e código de barras bidimensional de leitura rápida, que direcione na internet e que dê acesso à bula digital do medicamento; De acordo com o art. 3º, § 1º, incisos I e IX da Lei Federal nº 11.903/2009.

14.12.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

14.13.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**14.14.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação; contendo nas descrições dos itens entregues, a numeração dos lotes, o prazo de validade dos medicamentos entregues, e dados de da origem dos medicamentos transacionados, bem como o sistema de etiquetas e o de códigos de barras bidimensionais idealizados para permitir o a implementação operacional do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.**

14.15.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

15.1 Promover a fiscalização dos produtos objetos desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela contratada.

15.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada.

15.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.4 Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma estabelecida neste termo de referência.

## **16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSO**

16.1 As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria, constante do orçamento vigente:



PROGRAMAS: 1012226052.033 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus

1030226022.052 - Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

1030226022.048 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS

1030126012.039 - Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF

NATUREZA DA DESPESA: 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTES: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

706.3110 - Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais

2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

## **17. DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Itapissuma, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,

---

Jailson Antônio Xavier Bentinho  
CRF/PE-22425.CPF-765268.874-49  
Farmacêutico/Coordenador



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025**

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.

PROONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO TAB CMED	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG		Comprimido	254000			
2	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG		Comprimido	91600			
3	ACICLOVIR, DOSAGEM : 200 MG		Comprimido	28000			
Etc.							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS ÚTEIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

**DECLARAÇÃO:**

A empresa .... declara que que todos os valores constantes na proposta acima descritos, estão abaixo dos valores da tabela CMED.

Temos ciência de que, a comercialização de medicamentos acima dos valores da respectiva tabela CMED, está em desacordo com a Lei Federal nº 10.742/2003 e na Lei Federal nº 8.078/1990, podendo assim, sofrer aplicações das penalidades previstas na referida Lei, denunciando o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**SETOR DE CONTRATACÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.  
PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma/PE.



**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00022/2025

CONTRATO N°: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE ITAPISSUMA E .....,  
PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma - Rua Siqueira Campos, 61 - Centro - Itapissuma - PE, CNPJ n° 11.407.543/0001-44, neste ato representado pela Secretária de Saúde Dilma Maria dos Santos, Brasileira, Casado, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua do Cajueiro, 62 - Centro - Itapissuma - PE, CPF n° 698.322.184-20, Carteira de Identidade n° 7565363 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00014/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE, ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.



Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

PROGRAMAS:

1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
1030226022.052 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais  
1030226022.048 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS  
1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF

NATUREZA DA DESPESA:

33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTES: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

706.3110 – Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais

2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



**CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamentos do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento definitivo itens, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a)Nota fiscal Eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por um (a) servidor (a) designado (a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE, obrigatoriamente contendo a descrição de cada produto, juntamente com a numeração dos lotes.
- b)Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- c)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e - eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

- a - Entrega: 05 (cinco) dias úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: 05 (cinco) anos, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**Caberá ao Contratante:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação/autorização formal de fornecimento.**

A CONTRATADA deverá fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto com seus valores correspondentes.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incluir sobre o CONTRATO, bem como as necessárias para a completa entrega dos produtos.

A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Saldar os Impostos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sob o objeto desta contratação.

A CONTRATADA obrigar-se-á a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para tal.

Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

Os medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria no 1.052/1998; RDC 329/1999; e RDC 478/1999.

Todos os Lotes deverão vir acompanhados de Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do Registro da Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

As embalagens dos medicamentos registrados deverão estar identificadas, especificamente, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número do lote ou da partida do medicamento; data de validade do medicamento e código de barras bidimensional de leitura rápida, que direcione na internet e que dê acesso à bula digital do medicamento; De acordo com o art. 3º, § 1º, incisos I e IX da Lei Federal nº 11.903/2009.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação; contendo nas descrições dos**



**itens entregues, a numeração dos lotes, o prazo de validade dos medicamentos entregues, e dados de da origem dos medicamentos transacionados, bem como o sistema de etiquetas e o de códigos de barras bidimensionais idealizados para permitir o a implementação operacional do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.**

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Caberá ainda à Contratada:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I. A CONTRATANTE poderá executar este contrato, no todo ou em parte, conforme necessidade de consumo, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;



II.A entrega dos medicamentos adquiridos deverão estar acompanhadas dos referidos Laudos de Qualidade, devendo esta, ser, em até 05 (CINCO) dias úteis, contados da data da ordem de fornecimento.

III.Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

IV.Os medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria no 1.052/1998; RDC 329/1999; e RDC 478/1999.

V.Todos os Lotes deverão vir acompanhados de Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do Registro da Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

VI.O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do responsável; data; e resultado. O Laudo deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas en referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

VII.As embalagens dos medicamentos registrados deverão estar identificadas, especificamente, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número do lote ou da partida do medicamento; data de validade do medicamento e código de barras bidimensional de leitura rápida, que direcione na internet e que dê acesso à bula digital do medicamento; De acordo com o art. 3º, § 1º, incisos I e IX da Lei Federal nº 11.903/2009.

VIII.A CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados, apenas, após recebimento das ordens de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados no referido Contrato.

IX.A nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;

X.Os itens contratados deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela CONTRATANTE. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas



infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira,

assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ ,

sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ITAPISSUMA/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapissuma - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

.....

---

---

.....

PELO CONTRATADO

---

---

.....



**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2025**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2025  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO** de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO** de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO** de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

**8.0 - DECLARAÇÃO TABELA CMED**

O proponente acima qualificado, declara que que todos os valores constantes na proposta acima descritos, estão abaixo dos valores da tabela CMED.

Temos ciência de que, a comercialização de medicamentos acima dos valores da respectiva tabela CMED, está em desacordo com a Lei Federal nº 10.742/2003 e na Lei Federal nº 8.078/1990, podendo assim, sofrer aplicações



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**

das penalidades previstas na referida Lei, denunciando o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Setor de Licitação**